Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9711 - http://www.unifal-mg.edu.br

Resolução Nº 02, de 30 e setembro de 2026

Regulamenta as Atividades Complementares (TCC) do curso de Química - Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

O Colegiado do curso de Química - Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011351/2025-03 e o que foi decidido em sua 89ª Reunião, realizada em 10 de julho de 2026, resolve aprovar a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Química - Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Em atendimento ao Projeto Pedagógico do Curso de Química – Bacharelado e ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) que regulamenta as Atividades Complementares e tendo em vista a importância de propiciar ao profissional a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva em propor soluções para as questões surgidas no trabalho e na sociedade, o **Colegiado do Curso de Química - Bacharelado** estabelece as normas específicas de regulamentação das referidas atividades.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA PONTUAÇÃO

Art. 2º - Constituem-se Atividades Complementares: as disciplinas optativas; os programas/projetos de extensão; as monitorias; os programas de Iniciação Cientifica e treinamento; projetos de pesquisa voluntários; palestras, conferências, oficinas, seminários e mesas-redondas; congressos, simpósios, jornadas, semanas ou mostras (evento científico); cursos relacionados a área de formação, na instituição ou fora dela, participação em comissões, ligas acadêmicas, representações acadêmicas (empresa júnior, atlética, centro acadêmico), aceite ou publicação de artigos científicos em revistas; apresentação de trabalho em evento científico; premiação em evento científico; estágios não obrigatórios - desde que comprovada a carga horária e realizado concomitante à graduação em Química – Bacharelado.

Parágrafo Único – Outras atividades não relacionadas no *caput* deste artigo terão validação como Atividades Complementares desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Química – Bacharelado.

Art. 3º - As Atividades Complementares deverão totalizar 6% da carga horária de conteúdos teóricos e práticos e de estágio obrigatório do curso de Química – Bacharelado.

Parágrafo Único - O não cumprimento da carga horária de Atividades Complementares resultará no impedimento da conclusão de curso.

Art. 4º - Os alunos poderão desenvolver as Atividades Complementares durante todo o período do Curso de Química – Bacharelado.

Art. 5º - A carga horária destinada às disciplinas optativas será validada em no máximo 120 horas, exceto a carga horária mínima exigida no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único – Para comprovação de carga horária destinada a este artigo, será utilizado o histórico escolar do discente.

Art. 6º - A carga horária total destinada aos programas/projetos/ eventos de extensão será validada até 120 horas e sua execução obedecerá às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Parágrafo Único – Para comprovação de carga horária destinada a este artigo, serão aceitos certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 7º - As monitorias realizadas e comprovadas em conformidade com resolução própria vigente e serão validadas até o máximo de 120 horas.

Parágrafo Único – Para comprovação de carga horária destinada a monitoria, serão aceitos certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 8º - Os programas institucionais de Iniciação Científica estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com ou sem bolsa, serão validados com carga horária de 120 horas por ano por projeto. A participação como colaborador nos projetos de pesquisas, será validada em, no máximo, 40 horas.

Parágrafo Único - A carga horária máxima total a ser considerada de Iniciação Científica será de, no máximo, 120 horas. Serão aceitos somente os certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º - A participação em atividades científicas, desde que devidamente comprovada terão a seguinte pontuação:

Participação em eventos	**Validação de horas**
Palestra, Conferência, Seminário, Mesa-redonda	01 hora/evento, máximo 30 participações.
Mini-curso, curso e oficina na área de Química ou áreas afins,	Carga horária declarada; máximo de 90 horas

Participação em Evento Científico (Congresso, semana, jornada, simpósio ou mostra) Local / Regional	04 horas/evento, máximo 5 participações
Participação em Evento Científico (Congresso, semana, jornada, simpósio ou mostra) Nacional e/ou Internacional.	08 horas/evento, máximo 5 participações
Membro de Comissão Organizadora	10 horas/evento, máximo 3 participações
Aceite ou publicação de artigo em revista científica	25 horas/publicação, máximo de 2 publicações
Trabalho científico apresentado em evento local ou regional (oral ou painel)	05 horas/trabalho máximo 5 participações
Trabalho científico apresentado em evento nacional (oral ou painel)	10 horas/trabalho máximo 5 participações
Trabalho científico apresentado em evento internacional (oral ou painel)	15 horas/trabalho máximo 5 participações
Premiação em evento científico local/regional	05 horas/prêmio
Premiação em evento nacional	10 horas/prêmio
Premiação em evento internacional	15 horas/prêmio

Parágrafo Único – Caso o evento seja realizado de forma online, será contabilizada 50% da carga horária total de participação, Palestra, Conferência, Seminário, Mesa Redonda, Mini-curso, curso e oficina na área de Química ou áreas afins, e trabalho apresentado.

Art. 10 - Os estágios não obrigatórios, desde que aprovados pela comissão de estágio, executados sob orientação docente e sob supervisão local, serão validados com carga horária máxima de 120 horas.

Parágrafo Único – Para validação serão aceitas declarações emitidas pela comissão de estágio do curso.

Art. 11 - As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões administrativas da UNIFAL-MG, bem como em Ligas Acadêmicas, comprovadas por presença em 75% das reuniões e as representações em diretorias de órgãos estudantis/ empresa júnior e centro acadêmico deverão estar devidamente comprovadas e serão pontuadas em 20 horas por semestre, por no máximo 03 semestres.

Parágrafo Único – Para validação da carga horária descrita neste caput, serão aceitas atas das reuniões (com assinatura dos presentes) ou declarações emitidas pelas secretarias responsáveis pelo registro das reuniões e das atas.

Art. 12 - A participação no Programa de Educação Tutorial (PET) desde que comprovada por declaração da tutoria será validada pelo Colegiado com carga horária de 120 horas por ano.

Parágrafo Único - A validação dos programas de treinamento como Atividades Complementares poderá ser aceita por, no máximo, um ano de permanência nos programas.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 13 - Os alunos deverão apresentar ao Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Química – Bacharelado, com antecedência de 30 dias do término do seu penúltimo semestre letivo, o relatório, **Apêndice I**, preenchido de acordo com as atividades realizadas, com documentação comprobatória, na ordem de aparecimento identificado com o nome do aluno e modalidade do curso.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, os documentos comprobatórios para a finalização da atividade formativa, serão recebidos até 30 dias antes do término último semestre letivo, sendo aceitos e contabilizados os documentos com data posterior à publicação pela Comissão realizada anteriormente.

Art. 14 - A Comissão deverá avaliar os comprovantes e relatórios das Atividades Complementares apresentados, comunicar o somatório ao discente e registrar a carga horária validada no Sistema Acadêmico.

Parágrafo Único - O aluno terá direito a pedir revisão da carga horária em até, dois dias após a sua publicação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE QUÍMICA BACHARELADO

Art. 16 – A Comissão deverá ser constituída por no mínimo 3 (três) docentes indicados pelo Colegiado do Curso e com mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Art. 17 – Constituem-se atribuições da Comissão:

I. cumprir, para efeito de cômputo dos pontos atribuídos às atividades complementares, o estabelecido nesse regulamento;

II. divulgar amplamente as possibilidades de atividades e/ou estudos a serem desenvolvidos pelos alunos;

III. acompanhar e avaliar as atividades complementares;

IV. emitir parecer, para fins de aprovação e validação de pontos e lançamento no sistema acadêmico do aluno;

V. realizar, sempre que necessárias reuniões com os alunos, com a coordenação e/ou membros da Comissão;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Química - Bacharelado.

Art. 19 - A presente regulamentação entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2027.

MARIANE GONÇALVES SANTOS

Coordenadora do Curso de Graduação em Química - Bacharelado

Documento assinado eletronicamente por **Mariane Gonçalves Santos**, **Coordenadora de Graduação do Curso de Química-Bacharelado**, em 30/09/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1908325** e o código CRC **5F460BF9**.

REGULAMENTAÇÃO DAS ATVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE QUÍMICA – BACHARELADO

APÊNDICE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE QUÍMICA – BACHARELADO

Nome: _____Matrícula: _____

() Bacharelado () Bacharelado com Atribuições Tecnológias

() Bacharelado a partir de 2025

ATIVIDADES	**CARGA HORÁRIA**		**Total discente**	**Total comissão**
	Pontuação	**Máxima**		
Disciplinas optativas	Carga horária cumprida	120		
Programa / Projeto/ Evento de Extensão	Carga horária cumprida	120		
Monitoria	Carga horária cumprida	120		
Programa de Iniciação Científica	Carga horária cumprida	120		
Palestra, Conferência, Seminário, Mesa Redonda (no caso de evento online, considerar 50% da carga horaria cumprida)	01 hora por evento	30		
Mini-curso, curso e oficina na área de Química ou áreas afins (no caso de evento online, considerar 50% da carga horaria cumprida)	Carga horária cumprida	90		

Participação em Evento Científico (Congresso, semana, jornada, simpósio ou mostra) Local/Regional (no caso de evento online, considerar 50% da carga horaria cumprida)	04 horas por evento	20		
Participação em Evento Científico (Congresso, semana, jornada, simpósio ou mostra) Nacional e/ou Internacional (no caso de evento online, considerar 50% da carga horaria cumprida)	08 horas por evento	40		
Membro de Comissão Organizadora	10 horas por evento	30		
Aceite ou publicação de artigo em revista científica	25 horas por publicação	50		
Trabalho científico apresentado em evento local ou regional (oral ou painel) (no caso de evento online, considerar 50% da carga horaria cumprida)	05 horas por trabalho	25		
Trabalho científico apresentado em evento nacional (oral ou painel) (no caso de evento online, considerar 50% da carga horaria cumprida)	10 horas por trabalho	50		
Trabalho científico apresentado em evento internacional (oral ou painel) (no caso de evento online, considerar 50% da carga horaria cumprida)	15 horas por trabalho	75		
Premiação em evento científico local/regional	05 horas por prêmio			
Premiação em evento científico nacional	10 horas por prêmio			
Premiação em evento científico internacional	15horas por prêmio			
Estágio não obrigatório, aprovado pela comissão de estágio	Carga horária cumprida	120		
Representação acadêmica em órgãos colegiados, comissões administrativas da UNIFAl-MG e representações em diretorias de órgãos estudantis/ empresa júnior e centro acadêmico, ligas acadêmicas, com no mínimo 75% de presença nas reuniões	20 horas por semestre	60		
Participação em Programas de Treinamento (PET)	Carga horária cumprida	120		
Carga Horária Total de Atividades Complementares				

O discente deverá preencher e entregar a tabela acima de acordo com as atividades realizadas, com documentação comprobatória, na ordem de aparecimento e em envelope identificado com nome e modalidade do curso, ao Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Química – Bacharelado com Atribuições Tecnológicas (opcional), com antecedência de 30 dias do término do seu penúltimo semestre letivo.